



EDITAL N.º 024/2018 ERRATA DO EDITAL Nº 14/2018

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - IDECAN, promovida através de dispensa de licitação sob nº 17/2018, Processo 24/2018, Contrato nº 33/2018.

TORNA PÚBLICO

ERRATA do edital 14/2018, conforme segue:

- 1 Ficam modificados os subitens 5.3.1 e 7.2, passam a vigorar com as seguintes redações:
- **5.3.1** As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Pato Branco/PR, com data inicialmente prevista para o dia 20 de janeiro de 2019 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para os todos os cargos, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS
	MANHÃ: 08h00min às 12h00min (Horário oficial de Brasília/DF)	Todos dos cargos de Nível Fundamental e Médico Plantonista
	TARDE: 13h30min às 17h30min (Horário oficial de Brasília/DF)	Todos dos cargos de Nível Médio e Superior, exceto Médico Plantonista

- **7.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha, prova prática (se houver), prova de títulos (se houver) e avaliação física (se houver).
- 2-Ficaacrescido ao Edital 14/2018 o subitem da Avaliação de Títulos, conforme segue:

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 5.6.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os cargos de Nível Superior, Técnico de Saúde Bucal e Eletricista. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 5.6.1.1 Somente participarão da avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas classificados até a 15ª (décima quinta) posição, aplicados os critérios de desempate do item 7.3.
- 5.6.1.2 Participarão desta fase ainda todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados nas provas objetivas e discursivas (se houver).
- 5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento AR, para a sede do IDECAN SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.330-530, fazendo constar no envelope "Avaliação de Títulos Prefeitura Municipal de PATO BRANCO/PR", em período oportunamente divulgado no Edital de convocação para envio de títulos.
- 5.6.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com edital de convocação para referida etapa.
- 5.6.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 5.6.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 5.6.4.1Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 5.6.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.6.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 5.6.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.6.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.





5.6.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO ALÍNEA	NA		
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (strictosensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0			
В	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0			
С	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0			
D	Experiência comprovada na área em CTPS ou contratação com administração pública através de contrato, cargo comissionado/confiança, concurso, emprego público e afins, comprovada através de documentos oficias expedidos pelo órgão empregador ou pela Cópia da CTPS, limitando a 10 anos de experiênciana área específica do cargo pretendido.	0,20 por ano	2,0			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0			

- * Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 5.6.10 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 5.6.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 5.6.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 5.6.11.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 5.6.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
- 5.6.13 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 5.6.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.6.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 5.6.16 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 5.6.17 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 3 No Anexo I, onde se lê: LÍNGUA PORTUGUESA (DISCIPLINA COMUM A TODOS OS CARGOS), leia-se: LÍNGUA PORTUGUESA (DISCIPLINA COMUM A TODOS OS CARGOS EXCETO ADVOGADO).
- 4 O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.
- 5 Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de novembro de 2018.

Augustinho Zucchi Prefeito